

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 02/2025

Declara ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 16, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado e art. 18, inciso I, alínea d do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 18 de abril deste ano, consagrado as comemorações da Paixão de Cristo.

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Decreto E nº 14, de 4 de abril de 2025, decretou ponto facultativo, para os órgãos e para as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, o expediente do dia 17 de abril de 2025, quinta-feira, bem como também, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Portaria TCE/MS nº 188, de 09 de janeiro de 2025 e

CONSIDERANDO que dispor sobre o expediente da Câmara Municipal nesse dia em nada comprometerá as suas atividades, até porque, caso a Câmara Municipal venha a ser convocada extraordinariamente não há proibição da realização de eventual sessão extraordinária.

R E S O L V E

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 17 de abril de 2025, sem prejuízo de realização de sessão extraordinária/serviços essenciais.

Art. 2º Nesse dia, caso necessário, os servidores poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando tal serviço jornada extraordinária.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS em 14 de abril de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE